



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA  
DR/PR  
ISR-48-656/84

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

Nº 3.712

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 1992

ANO XXXIX

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>		
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>		
Atos da Presidência .....	01	
Departamento Administrativo .....		
Departamento Econômico		
Financeiro .....	06	
Departamento do Patrimônio .....	07	
Secretaria .....	07	
Câmaras Cíveis .....	11	
Câmaras Criminais .....	25	
Serviço de Preparo .....		
Seção de Distribuição .....		
Corregedoria da Justiça .....	30	
Conselho da Magistratura .....	30	
Escola da Magistratura .....		
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>		
Atos da Presidência .....	31	
Secretaria .....	31	
Departamento Administrativo .....		
Departamento Econômico		
Financeiro .....		
Processo Cível .....	32	
Processo Crime .....	41	
Preparo e Distribuição .....		42- 42
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>		
Cível e Comércio .....	42	
Protesto de Títulos .....		
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>		
Cível e Comércio .....	89	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>		
96		
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		
EDITAIS JUDICIAIS .....	96	
Capital .....	96	
Interior .....	101	
DIVERSOS .....	114	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>		
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>		
JUSTIÇA ELEITORAL .....	115	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	115	
JUSTIÇA MILITAR .....		
JUSTIÇA FEDERAL .....	123	
EDITAIS JUDICIAIS .....		

MARIA MACHADO TIEMANN, do cargo de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

*Luís Renato Pedrosa*  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 389

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 25177, datado de 15 de julho do ano em curso, resolve

**EXONERAR**

a pedido, JOAQUIM PINTO FERREIRA, do cargo de Juiz de Paz do Distrito de Rio Novo, Comarca de Reserva.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

*Luís Renato Pedrosa*  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 390

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12890, datado de 14 de abril do corrente ano,

**RESOLVE**

conceder aposentadoria, a pedido, a ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE, no

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 388

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26678, datado de 28 de julho do ano em curso, resolve

**EXONERAR**

a pedido, e a partir de 22 de julho do ano em curso, ONDINA

**ATENÇÃO:**  
Na página 128 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 252-4411 — Ramal 111

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	300.000,00
Meia página .....	Cr\$	150.000,00
1/4 de página .....	Cr\$	75.000,00
1/8 de página .....	Cr\$	37.500,00
1/16 de página .....	Cr\$	18.750,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	3.000,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>	Semestral	
sem remessa postal .....	Cr\$	70.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	170.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>	Semestral	
sem remessa postal .....	Cr\$	35.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	135.000,00

<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba. ....	Cr\$	800,00

<b>Remessa de Números Avulsos</b>		
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	1.000,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	1.500,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	150,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	400,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4: feira

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês.

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês

#### ÓRGÃO ESPECIAL

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

#### DR. NASSER DE MELO

Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

#### DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

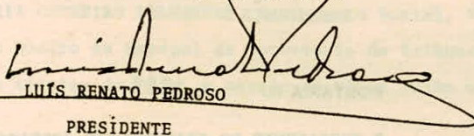
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.



cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição Estadual, acrescidos de vinte por cento (20%) de gratificação decorrente do exercício de cargo em Comissão DAS-5, ex-vi do artigo 140, inciso III, § 2º, da Lei nº 6174/70, mais representação correspondente, nos termos do artigo 159 da mesma Lei; vinte e cinco por cento (25%) de quinquênios, de acordo com o artigo 34, inciso XVII, da Constituição Estadual combinado com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais, conforme o artigo 171 e seus parágrafos da mesma Lei; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de Risco de Vida, com fundamento no artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10 da Lei nº 7784/83 e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

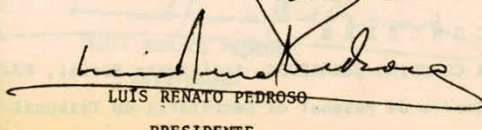
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 391

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23903, datado de 07 de julho do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ODALEIA CORDEIRO CABRAL MORAES, no cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 140, inciso I da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais trienais, Lei nº 12/64; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquênais, artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, artigo 10 da Lei nº 7784/83 combinado com o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81, e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral, conforme preconiza o artigo 1º da Lei nº 6794/76, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados de acordo com a Súmula nº 06/86 do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 03 de agosto de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1548

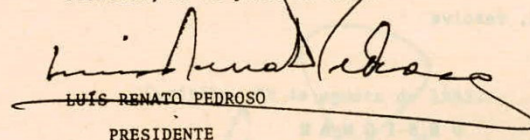
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26237, datado de 23 de julho do ano em curso, resolve

LOTAR

excepcionalmente, até 31 de janeiro de 1993, IARA CRISTINA SCHLIESING, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na Seção de Telefonia, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1549

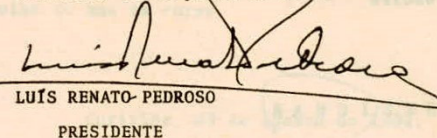
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25558, datado de 17 de julho do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 10ª. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 904/90 de Ação Declaratória, em virtude do impedimento do Doutor RUY CUNHA SOBRINHO.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1550

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

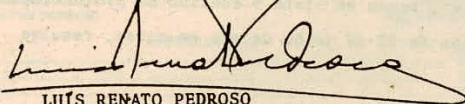
REVOGAR

a partir de 03 de agosto do ano em curso, a Portaria nº 1003, de 18 de maio de 1992; referente a designação do Doutor NADY MIRÓ



JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 9a. Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1551

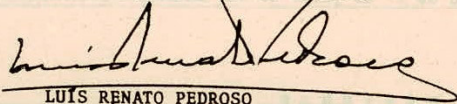
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO JAIME CASSOLI, Juiz de Direito Substituto da 17a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para atender a 9a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 05 de agosto do ano em curso, em virtude das férias do Juiz designado.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1552

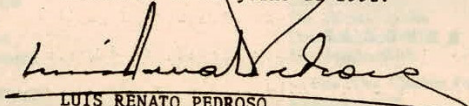
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da 23a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender a 6a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 03 de agosto do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1553

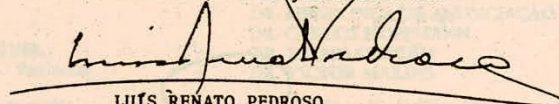
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Mamborê, a partir de 22 de julho do ano em curso, em virtude das férias da titular.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1554

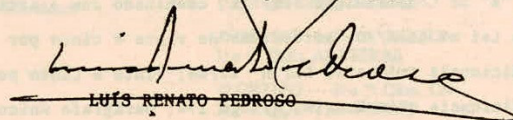
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora CARLA PEDALINO, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os casos urgentes da Comarca de Bandeirantes, nos dias 30 e 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1555

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23771, datado de 06 de julho do ano em curso, resolve

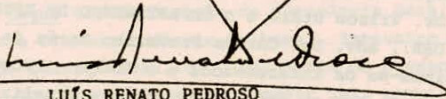
C O N C E D E R

a REGINA MARIA CORDEIRO BERNARDES, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de



Justiça, três (03) meses de licença sem vencimento, para o  
trato de assuntos particulares, de acordo com o artigo 240,  
§ 1º da Lei 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1556

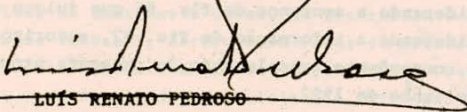
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
23807, datado de 07 de julho do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

REGINA MARIA CORDEIRO BERNARDES, Assistente Social, PJ-IV, ní-  
vel 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus-  
tiça, a se afastar do País, a partir de 09 de julho do ano em  
curso.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1557

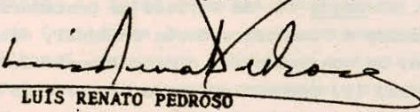
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
22697, datado de 30 de junho do ano em curso, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome  
de TÂNIA SOARES FELIZARDO UNGARO, Escrivão da 6a. Vara Cível  
da Comarca de Londrina, para que dos mesmos passe a constar co  
mo TÂNIA SOARES FELIZARDO.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1558

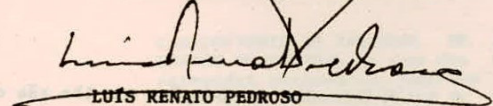
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
19721, datado de 02 de junho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca  
de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período  
de 1991, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1559

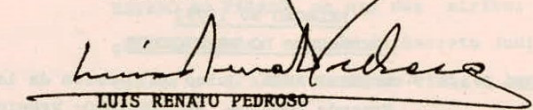
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RUI ANTONIO CRUZ, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da  
Comarca de Campo Mourão, para, sem prejuízo das demais atribui-  
ções, atender a 1a. e 2a. Varas Criminais e a Vara da Infância e  
da Juventude, Família e anexos da mesma Comarca, nos dias 30 e  
31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 03 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1560

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

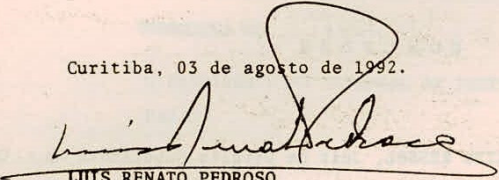
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
26488, datado de 27 de julho do ano em curso, resolve



## CONCEDER

a Doutora MARLI TEREZINHA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de agosto de 1992.

  
LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1561

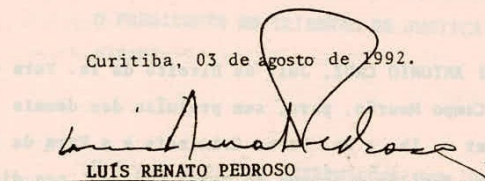
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26489, datado de 27 de julho do ano em curso, resolve

## CONCEDER

ao Doutor ALDEMAR STERNADT, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 27 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de agosto de 1992.

  
LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 11/92

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 16.192/87 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 16.537/79. INTERESSADOS: MARIA DOLORES LOPES LOPES E OUTROS, adv. Dr. Osmar Alves Guelfi e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: Aguarde-se a iniciativa dos interessados. Em 25 de maio de 1992.

Prot. nº 13.005/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2.356/80. INTERESSADOS: JAMES ROSS, S/M E OUTROS, adv. Dr. José Cid Campelo e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Giovani Gionédis. DESPACHO: Inobstante a regra do artigo 497 do Código de Processo Civil, é de bom alvitre que se aguarde o trânsito em julgado dos recursos mencionados às fls. 50-TJ e 55-TJ, de acordo com o artigo 558 do mesmo Codex e artigo 276, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal. Em 23 de julho de 1992.

Prot. nº 09.300/87 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 4.068/83. INTERESSADOS: ESPÓLIO DE ROSA KARAS, adv. Dr. Vilson Stall e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: Intimem-se os interessados e a douta Procuradoria Geral da Justiça, a fim de que se pronunciem sobre a atualização da informação de fls. 72. Em 23 de julho de 1992.

Prot. nº 07.174/80 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2.639/74. INTERESSADOS: JOSÉ DETTONI, adv. Dr. João Tavares de Lima e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adva. Dra. M. S. Valério B. Fonseca. DESPACHO: Tendo em vista os documentos acostados aos autos e o relatório de fls. 77, determino a baixa nas prenotações, cancelamento do presente precatório e seu arquivamento. Em 29 de julho de 1992.

Prot. nº 21.333/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2.212/76. INTERESSADOS: ADEMAR FERREIRA DA SILVA E OUTROS, adv. Dr. Gil de Abreu Souza e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Gilney Carneiro Leal. DESPACHO: Tendo em vista a composição entre as partes e o pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Londrina; considerando a sentença de fls. 37 que julgou extinto o processo; considerando a informação de fls. 38, autorizo a baixa da prenotação e o consequente cancelamento do presente processo. Intime-se. Em 22 de junho de 1992.

Prot. nº 17.364/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Anulação de Débito Fiscal nº 513/80. INTERESSADOS: OTÁVIO GONSALES, adv. Dr. Cloves José de Pinho e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: Tendo em vista a composição entre as partes e o pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Londrina; considerando a sentença de fls. 86 que julgou extinto o processo; considerando a informação de fls. 87, autorizo a baixa da prenotação e o consequente cancelamento do presente processo. Intime-se. Em 23 de junho de 1992.

Prot. nº 20.660/78 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 1.327/75. INTERESSADOS: COMISSÁRIA E EXPORTADORA SÃO CAETANO LTDA., adv. Dr. David Schnajd e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Gilney Carneiro Leal. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 85 usque 86, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 24 de junho de 1992.

Prot. nº 14.476/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indébito Fiscal nº 111/82. INTERESSADOS: DURVALINO CARRARO, adv. Dr. Orlandi Guedes de Oliveira e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 35 usque 36, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 28.168/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Nulidade de Débito Fiscal nº 1.924/80. INTERESSADOS: ELIAS FERREIRA, adv. Dr. Cloves José de Pinho e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 43 usque 44, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 13.017/82 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível



vel da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação Indireta nº 2.298/76. INTERESSADOS: NADIR MANO E S/M, adv. Dr. Joaquim Carlos Barbosa e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Salvador Biazzone Júnior. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 80 usque 81, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 24 de junho de 1992.

Prot. nº 28.697/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indébito Fiscal nº 1.387/81. INTERESSADOS: JOSEFA DOS SANTOS SAFRA, adv. Dr. Diaoli Lopes Busse e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA - PAVILON, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 47 usque 48, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 24 de junho de 1992.

Prot. nº 28.730/85 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2.456/75. INTERESSADOS: LÁZARA FERNANDES E OUTROS, advs. Drs. José Hosken de Novaes e Sebastião de Oliveira César e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 54 usque 55, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 26 de junho de 1992.

Prot. nº 03.293/84 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Anulatória nº 1.226/81. INTERESSADOS: FRANCISCO LUIZ SISTI, adv. Dr. Joaquim Carlos Barbosa e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 37 usque 38, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 12 de junho de 1992.

Prot. nº 10.461/84 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Repetição de Indébito Fiscal nº 592/82. INTERESSADOS: JOSÉ GOMES ORLANDO, adv. Dra. Rita de Cássia Ferreira Leite e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Salvador Biazzone Júnior. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 39 usque 40, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 12 de junho de 1992.

Prot. nº 07.811/80 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 2.763/75. INTERESSADOS: JOSÉ CAETANO RIBEIRO, adv. Dr. Hudson Mauro Angelo e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 48 usque 49, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 24 de junho de 1992.

Prot. nº 13.981/84 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 1.671/76. INTERESSADOS: GUILHERME OSWALDO SERENA MULLER, adv. Dr. Irineu Codato e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. DESPACHO: I. Tendo em vista a informação de fls. 48 usque 49, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, determino a baixa da prenotação e, de consequência, o cancelamento do presente precatório requisitório. II. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 12 de junho de 1992.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

OMADA DE PREÇOS No. 014/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois (18/08/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a construção do edifício do Fórum da Comarca de Colorado.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 29 de julho de 1992.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.C.R\$ 180.000,00 - P.1897 3v.04-05-06

## Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 836

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 26104/92, datado de 22/07/92, resolve

CONCEDER

a MARIA VERENICE RAIMUNDO, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, três(3) meses de licença especial, a partir de 04/08/92, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19/06/87 e 19/06/92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 1992

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 837

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24039, datado de 07 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

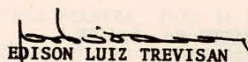
a Bacharel NADIA BEVILAQUA MARTINS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de



junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 840

Curitiba, 30 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

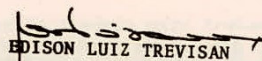
ORDEM DE SERVIÇO N.º 838

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 24332, data de 09 de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a DAYSE TEREZINHA MACHADO MALINOVSKI, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

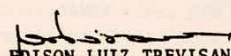
ORDEM DE SERVIÇO N.º 839

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 25940, data de 21 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HONORINA DE PAULA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01.08.87 e 19.11.91, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 1651/89 e 1673/90, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

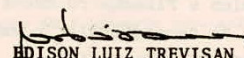
  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 25769, data de 20 de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a THAÍS ELIANE KLUG, Programador de Computador, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 10 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

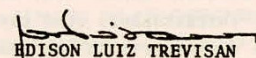
ORDEM DE SERVIÇO N.º 841

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 23217, data de 02 de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a THAÍS ELIANE KLUG, Programador de Computador, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 842

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 24703, data de 10 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

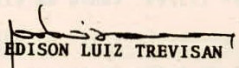
em favor de AGNALDO FERREIRA ROCHA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível



06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguapitã, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.12.82 e 08.12.87, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70;
- b) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.12.87 e 11.06.92, antecipado em razão da contagem efetuada pelo item supra, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

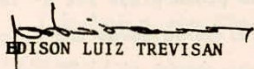
ORDEM DE SERVIÇO N.º 843

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23741, data de 06 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para o efeito de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e vinte (20) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 14.08.75 e 29.09.75, 03.01.77 e 15.07.78, 16.08.78 e 17.05.79, 14.02.80 e 22.04.81, 18.05.81 e 18.07.81, e 20.08.81 e 01.12.82, em que prestou serviços à entidade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

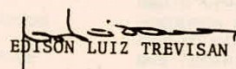
ORDEM DE SERVIÇO N.º 844

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18912, data de 27 de maio do ano em curso, resolve

INTERROMPER

Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 564, de 05 de maio de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

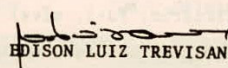
ORDEM DE SERVIÇO N.º 845

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25097, data de 14 de julho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de julho do ano em curso, a licença especial concedida a EWALDO SCHLEDER FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 794, de 22 de julho de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e dois (62) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

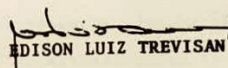
ORDEM DE SERVIÇO N.º 846

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21858, data de 29 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SÔNIA MARA CORDEIRO DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 03 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei 6174/70.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

por necessidade do serviço e a partir de 21 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da



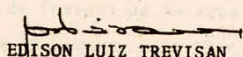
ORDEM DE SERVIÇO N.º 847

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19459, data de 1.º de junho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel DENISE DUARTE DE CARVALHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 29 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei 6174/70.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

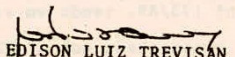
ORDEM DE SERVIÇO N.º 848

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19595, data de 1.º de junho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a CHIRLEI ROTTA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 849

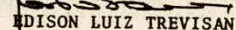
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21324, data de 24 de junho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Bacharel LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus

tiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

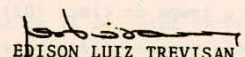
ORDEM DE SERVIÇO N.º 850

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22937, data de 1.º de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel DENISE DUARTE DE CARVALHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30.10.78 e 29.10.83, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

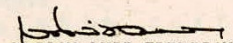
ORDEM DE SERVIÇO N.º 851

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26419, data de 27 de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MÔNICA RAMOS DE LUCCAS MARCHESI, Escrevente I, efetivo, padrão 17-A do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça de São Paulo, à disposição deste Tribunal, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 10 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO



ORDEM DE SERVIÇO N.º 852

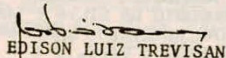
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7184, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

## M A N D A R   C O N T A R

em favor de ROLF KONELL, Escrivão Distrital de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a) cinco (05) anos e duzentos e setenta e cinco (275) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 23.12.60 e 03.06.62, e 04.06.62 e 24.09.66, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual;
- b) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23.12.60 e 22.12.65, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70;
- c) trezentos e sessenta (360) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1961, 1962, 1963, 1964, 1965 e 1966, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de julho de 1992.



SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 11 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0016434-3/01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL  
COMARCA ARAUCÁRIA  
ACAO ORIG. 00164343/00 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
VARA VARA CÍVEL  
EMBARGANTE MINISTERIO PUBLICO  
RELATOR DES. OSIRIS FONTOURA

0018714-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA CORBELIA  
ACAO ORIG. 00000446/87 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA  
VARA VARA UNICA  
AGRAVANTE COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
ADV ROGERIO CHATAGNIER  
AGRAVADO MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA  
IRA NEVES JARDIM  
MARIA ERONDINA DA SILVA  
ALCEU GALTER E SUA MULHER  
FELIPE HAUBRICHT E SUA MULHER  
SETIMO MOTTER E SUA MULHER  
ALZEMO SCHIMITT E SUA MULHER  
ANGELO FORTE E SUA MULHER  
JOAO FONTANA E SUA MULHER  
PEDRO AFONSO PEREIRA E SUA MULHER  
ANTONIO NAPOLIAO FERREIRA E SUA MULHER  
ROMANO BORTOLUZZI  
THEOBALDO TSCHAEN E SUA MULHER  
EUZEBIO TSCHAEN  
JOSE CARDOSO PINTO E SUA MULHER  
JOAO CONDE MARTINS E SUA MULHER

ADV NELSON FLORIANO E SUA MULHER  
DOLFILA DURIGON  
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS  
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR  
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO  
PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA  
ABILI LAZARO CASTRO DE LIMA  
DES. OSIRIS FONTOURA

RELATOR  
0019645-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA MARINGA  
ACAO ORIG. 00000409/89 ORDINARIA  
VARA 3A VARA CÍVEL  
AGRAVANTE CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA  
ADV MARCOS ANTONIO PIOLA  
ODAIR VICENTE MORESCHI  
AGRAVADO SOCORROS ASSESSORIA TECNICA LTDA  
ADV EMILIO PICTOLI  
RELATOR DES. OSIRIS FONTOURA

0019780-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA RIO BRANCO DO SUL  
ACAO ORIG. 00000325/85 REIVINDICATORIA  
VARA VARA CÍVEL  
AGRAVANTE ANTONIO TABORDA ZIEMER E SUA MULHER  
ADV MOZART TABORDA STOCKLER DE FRANCA E SUA MULHER  
AGRAVADO MOZART PIZZATTO ANDREOLI  
ADV PAULINO ANDREOLI  
JEAN GENEVIER E SUA MULHER  
ADV GERSON FOLTRAN  
RELATOR DES. OSIRIS FONTOURA

0019797-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA MANDAGUAÇU  
ACAO ORIG. 00000318/88 BUSCA E APREENSAO  
VARA VARA UNICA  
AGRAVANTE BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA  
ADV JAMIL JOSEPETTI  
JOSE ROBERTO BARBELLII  
DIVINO GUIMARAES  
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO  
AGRAVADO DORIVAL ROCHA  
ADV MILTON PLACIDO DE CASTRO  
AGRAVADO DASCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS  
LTDA (REPRESENTADO (A) )  
RELATOR DES. FRANCISCO MUNIZ  
REL JUIZ CONV. JUIZ RUY F. DE OLIVEIRA

0020242-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA CURITIBA  
ACAO ORIG. 00060565/75 EXECUCAO FISCAL  
VARA 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AGRAVANTE CALFIBRA SA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO  
ADV LAERTES MARANHÃO  
AGRAVADO FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS  
ROBERTO MACHADO FILHO  
CARLOS AUGUSTO ANTUNES  
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER  
LEYSA DA SILVEIRA PAULA SOARES  
LUIZ CARLOS CALDAS  
MARCELA MORAIS PEIXOTO  
MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS  
RONILDO GONCALVES DA SILVA  
JOEL SAMWAYS NETO  
JOSE LUIZ C DE OLIVEIRA  
JOE TENNYSON VELO  
JULIO ZEIGELBOIM  
RELATOR DES. OSIRIS FONTOURA

0020673-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA LONDRINA  
ACAO ORIG. 00000066/90 EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
VARA 1A VARA CÍVEL  
AGRAVANTE MINISTERIO PUBLICO  
AGRAVADO FERNANDO SILVA GONCALVES  
ADV FERNANDO SILVA GONCALVES  
INTERESSADO BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO  
ADV CARLOS A PAOLIELO AZEVEDO  
ANTONIO MARIA FELIZARDO  
PAULO ROBERTO BARBIERI  
RELATOR DES. OSIRIS FONTOURA

0018254-3 APELACAO CÍVEL  
COMARCA LONDRINA  
ACAO ORIG. 00000066/90 EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
VARA 1A VARA CÍVEL  
APELANTE BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO  
ADV CARLOS A PAOLIELO AZEVEDO  
ANTONIO MARIA FELIZARDO  
PAULO ROBERTO BARBIERI  
APELADO FERNANDO SILVA GONCALVES  
ADV FERNANDO SILVA GONCALVES  
RELATOR DES. OSIRIS FONTOURA  
REV JUIZ CONV. JUIZ MARANHÃO DE LOYOLA

0021065-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA PORECATU  
ACAO ORIG. 00000017/90 DESAPROPRIACAO  
VARA VARA UNICA  
AGRAVANTE CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO  
ADV VERA LUCIA PASTORELLO  
ALFREDO DE FREITAS PIMENTEL NETO  
AGRAVADO IZABEL ALVES BARRUECO  
ADV EDSON JAMIL SAFADI  
RELATOR DES. FRANCISCO MUNIZ  
REL JUIZ CONV. JUIZ RUY F. DE OLIVEIRA

0021124-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA ASSIS CHATEAUBRIAND  
ACAO ORIG. 00000203/91 CAUTELAR INDOMINADA  
VARA VARA CÍVEL  
AGRAVANTE AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO  
ADV WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR  
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO  
AGRAVADO FERDINANDO FERNEDA NETTO



**APELANTE** : JOSE ORLANDO DE LIMA REU PRESO  
**ADVOGADO** : EDENAN MARTINEZ BASTOS  
**ADVOGADO** : DALVA FERREIRA CAMARGO  
**APELADO** : JUSTICA PUBLICA  
**N. ACORDAO** : 5660  
**ORGAO JULGADOR** : 2A CAMARA CRIMINAL  
**DATA JULGAMENTO** : 28/05/92  
**RELATOR CONV.** : JUIZ FARHAT NETO  
**DECISAO**: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em dar provimento ao recurso, acolhendo a preliminar de nulidade do processo. EMENTA: NULIDADE, CITACAO POR EDITAL, INVERSAO DO PRE-NOME DO ACUSADO, OCORRENCIA. PROCESSO CRIMINAL, CITACAO FEITA POR EDITAL MEDIANTE QUALIFICACAO INDIRETA E DE MANEIRA ERRONEA, INVERSAO DO PRE-NOME DO ACUSADO, PROCESSO QUE SEGUIU A SUA REVELIA, COM EVIDENTE PREJUIZO PARA A SUA DEFESA, NULIDADE RECONHECIDA, PREJUDICADAS AS DEMAIS ARGUCOES E O MERITO, RECURSO PROVIDO.

**APELACAO CRIME**

**022.PROCESSO** : 0021262-0  
**COMARCA** : PATO BRANCO  
**VARA** : VARA CRIMINAL  
**APELANTE** : JUSTICA PUBLICA  
**APELADO** : ANTONOR ITACIR GABRIEL  
**ADVOGADO** : OSVALDO LUIZ GABRIEL  
**ADVOGADO** : INE ARMY CARDOSO DA SILVA  
**N. ACORDAO** : 5661  
**ORGAO JULGADOR** : 2A CAMARA CRIMINAL  
**DATA JULGAMENTO** : 28/05/92  
**RELATOR CONV.** : JUIZ FARHAT NETO  
**DECISAO**: ACORDAM os desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento ao recurso ministerial. EMENTA: PECULATO, DELITO NAO CARACTERIZADO, AUSENCIA DE DOLO, INTENCAO DE SE APROPRIAR DO DINHEIRO PUBLICO NAO COMPROVADA, ABSOLVICAO DECRETADA, INTELIGENCIA DO ARTIGO 312 DO CODIGO PENAL, NO DELITO DO ARTIGO 312 DO CODIGO PENAL, O DOLO ESTA NO FIM DO PROVEITO PROPRIO, SEM A PROVA DESSA INTENCAO, O CRIME INEXISTE, MUITO EMBORA AS CIRCUNSTANCIAS PARECAM CONFIGURAR-LO. RECURSO DO MINISTERIO PUBLICO QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**APELACAO CRIME**

**023.PROCESSO** : 0021282-2  
**COMARCA** : SAO JOAO DO IVAI  
**VARA** : VARA UNICA

**APELANTE** : DARGI FRANCISCO DE MELLO REU PRESO  
**DEF. DATIVO** : JOSE APARECIDO FROES  
**APELADO** : JUSTICA PUBLICA  
**N. ACORDAO** : 5662  
**ORGAO JULGADOR** : 2A CAMARA CRIMINAL  
**DATA JULGAMENTO** : 04/06/92  
**RELATOR** : DES. LIMA LOPES  
**DECISAO**: ACORDAM em Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, sem divergencia de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastando a qualificadora do meio cruel, desclassificar o crime para homicidio simples, reduzindo, em consequencia a pena para 6 anos de reclusao, a ser cumprida em regime semi-aberto. EMENTA: HOMICIDIO - MEIO CRUEL - CIRCUNSTANCIA QUALIFICADORA RECONHECIDA PELOS JURADOS - ERRO NO TOCANTE AO SEU JULGAMENTO QUE IMPORTOU EM ERRO NA APLICACAO DA PENNA - PROVIMENTO DO APELO PARA, COM FULCRO NO ITEM III, LETRA "C" DO ARTIGO 593 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, AFASTAR A QUALIFICADORA, REDUZINDO, EM DECORRENCIA, A REPRIMENDA - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

**APELACAO CRIME**

**024.PROCESSO** : 0021306-7  
**COMARCA** : ARAPONGAS  
**VARA** : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
**APELANTE** : AGUINALDO ANDRADE BRANCO REU PRESO  
**DEF. DATIVO** : JOSE DOS SANTOS  
**APELADO** : JUSTICA PUBLICA  
**N. ACORDAO** : 5663  
**ORGAO JULGADOR** : 2A CAMARA CRIMINAL  
**DATA JULGAMENTO** : 28/05/92  
**RELATOR CONV.** : JUIZ FARHAT NETO  
**DECISAO**: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer da apelacao e, no merito, negar provimento. EMENTA: HOMICIDIO QUALIFICADO - JURI - APELACAO SOB ALEGACAO DE AUSENCIA DE QUALQUER PROVA POR INTEIRO QUE POSSA SUSTENTAR UMA CONDENACAO; DECISAO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRARIA A PROVA DOS AUTOS; PENNA EXARCEBADA E NEGATIVA DE AUTORIA - PRETENSOES INADMISSIVEIS - ROBUSTO CONJUNTO PROBATORIO - MATERIALIDADE E AUTORIA QUE RESTARAM COMPROVADAS - LIVRE ARBITRIO DO JUIZ NA DOSIMETRIA DA PENNA - APELACAO CONHECIDA E IMPROVIDA.

**RELAÇÃO Nº 57/92.-**

**SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-**

**PUBLICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR.-**  
**DOCTOR MARTINS RICCI.-**

**PROCESSO Nº 22.391-0 HABEAS CORPUS CRIME, DE CURITIBA-11a.VARA CRIME**

**Impetrante:** Advogada Denise Martins em favor de VALNEY ZELINDRO  
**DESPACHO:** I- Falece a este Egrégio Tribunal competência para conhecer originariamente desta impetração, uma vez que a autoridade apontada como coatora, "in casu", vem a ser um dos ilustres Delegados de Polícia de nossa Capital, o que, a toda evidência, demonstra que o conhecimento da matéria, por enquanto, está afeto à esfera de competência da Justiça de primeiro grau.- II- Ressalte-se, outrossim, não ser propriamente o Poder Judiciário do Estado que se encontra temporariamente paralisado, mas, tão-somente uma parcela dos seus servidores, não havendo portanto razões a obstar a apresentação da presente petição diretamente à ilustre autoridade judiciária competente para dela conhecer.- III- Preliminarmente, pois, deixo de conhecer do pedido. Ciência aos interessados. Intimem-se.

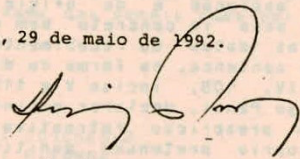
# CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02**

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 114-A/92-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

CLÉBER VICENTE, Escrivão Distrital de Ibiaci, da comarca de Primeiro de Maio, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 29 de maio de 1992.



(10 v - 30 a 12)

## Divisão do Conselho da Magistratura

**RELAÇÃO Nº 07/92**

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS: PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 10.08.92, ÀS 13:30hs, SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSOES SUBSEQUENTES**

**Pedido de Providências nº 1098/90, de Piraquara.**  
**Requerente:** Doutor Mansur Theófilo Mansur, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná.  
**Assunto :** Solicita providências junto ao Doutor Cândido Francisco de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara.  
**Relator:** Des. Corregedor.

**Processo Administrativo nº 130/92, de União da Vitória.**  
**Interessada:** Corregedoria da Justiça do Estado.  
**Requerida :** Terezinha Wacelkoski Kmita, Escrivã Distrital de Paula Freitas da Comarca de União da Vitória.  
**Advogado :** Moacir de Melo.  
**Relator:** Des. Corregedor.

**Representação nº 136/92, de Londrina**  
**Representante:** Doutora Scarlett Yara Rinaldi de Castro, Advogada  
**Representado :** Doutor Luiz Gonzaga Milani de Moura, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina.  
**Relator:** Des. Corregedor

**Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 192/92, de Pato Branco**  
**Recorrente:** Faustino Elias dos Santos Filho, Escrivão do Crime da Comarca de Pato Branco  
**Advogado:** Doutor Augusto Renato Penteado Cardoso.  
**Recorrido:** Corregedor da Justiça do Estado.  
**Relator:** Des. Alceu M. Ricci.

**RELAÇÃO Nº**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 07/92**

O EXCELENTÍSSIMO SENIOR DESEMBARGADOR FREDERICO MATOS GUEDES, PRESIDENTE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO,

F A Z S A B E R a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram aprovados e classificados os seguintes bacharéis:

- 19. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA 8,88
- 29. DIOCELIA DA G.MESQUITA FÁVARO 7,53



39. ALEXANDRE CORREA LEITE	7,52
49. LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI	7,44
59. MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ	7,41
69. LOURIVAL PEDRO CHEMIN	7,39
79. ROGERIO ETZEL	7,38
89. CARLOS MAURICIO FERREIRA	7,34
99. JOSÉ MAURO FLORES	7,34
109. DEVANIR CESTARI	7,33
119. FERNANDO SILVA GONÇALVES	7,32
129. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR	7,30
139. FABIO MARCONDES LEITE	7,29
149. MOACIR ANTONIO DALA COSTA	7,25
159. PETERSON CANTERCIANI SANTOS	7,12
169. VALMIR GRACIANO	7,01
179. VICTOR MARTIN BATSCHE	6,98
189. WALTER LIGEIRI JUNIOR	6,96
199. FABIAN SCHWEITZER	6,93
209. WILLIAM ARTUR PLESSI	6,93
219. SILVIO DAGOBERNO ORSATTO	6,89
229. ALBERTO JUNIOR VELOSO	6,85
239. ADEMIR RIBEIRO RICHTER	6,80
249. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	6,78
259. PAULO ANTONIO FIDALGO	6,77
269. CARMEM LUCIA DE AZEVEDO	6,77
279. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS	6,75
289. EDSON JOSE P. DE CARVALHO	6,73
299. MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO	6,73
309. JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO	6,72
319. ARILDO TAVERNA	6,71
329. MARCELO MALUCELLI	6,68
339. JOSE LUIZ BOSCIATTI	6,66
349. KATSUJO NAKADOMARI	6,64
359. PEDRO HENRIQUE BETIO	6,63
369. VANIA MARIA DA S. KRAMER BRAGA	6,61
379. JAMES DE FÁTIMA PALAZZO	6,57
389. BELCHIOR SOARES DA SILVA	6,55
399. DENISE ANTUNES	6,51
409. IVO FACENDA	6,48
419. JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR	6,48
429. FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA	6,47
439. ELIZABETH DE F. N. CALMON DE PASSOS	6,44
449. ANA LUCIA FERREIRA	6,41
459. LIEJE APARECIDA DE S. COUVEIA BORETTA	6,38

469. RICARDO MITSUO ABE	6,38
479. FERNANDO EUGENIO M. DE P. SANTOS LIMA	6,37
489. CESAR AUGUSTO BOCHNIA	6,36
499. JEANE CARLA FURLANI	6,34
509. EUGENIO GIONGO	6,33
519. SERGIO AZIZ NEME	6,32
529. BERENICE FERREIRA SILVEIRA	6,27
539. ADRIANA PAIVA	6,26
549. MARIA ROSELI GUESSMANN	6,26
559. ILDA ELOISA CORREA	6,20
569. ANTONIO CARLOS CHOMA	6,15
579. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN	6,13
589. MARISA DE FREITAS	6,11
599. MITZY DE LIMA SANTOS	6,09
609. DELCIO MIRANDA DA ROCHA	6,04
619. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES	6,00
629. ANTONIO IVAIR REINALDIN	5,98
639. TELMO ZAIONS ZAINKO	5,88
649. JAMIL RIECHI FILHO	5,83
659. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV	5,67
669. HUMBERTO GONÇALVES BRITO	5,66
679. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	5,63
689. CRISTINA ROCHA	5,55
699. KARIN FEUERHARMEL JOSE PIM	5,49
709. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA	5,47
719. BIANOR BOTTEGA	5,31

Os candidatos abaixo relacionados, que realizaram provas por força de liminar concedida em Mandado de Segurança, obtiveram as seguintes notas finais:

1. CONSUELO HARTMANN PEIXOTO	5,21
(Mandado de Segurança nº 21.499-7 de Curitiba)	
2. IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI	6,24
(Mandado de Segurança nº 17.937-3 de Curitiba)	
3. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON	6,67
(Mandado de Segurança nº 22.794-1 de Curitiba)	
4. MAYRA ROCCO STAINACK	5,96
(Mandado de Segurança nº 19.443-4 de Curitiba)	
5. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL	6,02
(Mandado de Segurança nº 19.443-4 de Curitiba)	
6. RENÉ PEREIRA DA COSTA	6,66
(Mandado de Segurança nº 19.443-4 de Curitiba)	
(Mandado de Segurança nº 17.937-3 de Curitiba)	
7. ROMERO TADEU MACHADO	5,42
(Mandado de Segurança nº 22.794-1 de Curitiba)	
8. TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA	5,84
(Mandado de Segurança nº 20.584-7 de Curitiba)	

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois. (03.08.92). --. --. --. --. Eu, *[assinatura]* (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. --. Eu, *[assinatura]* (Maura Rô

gia V. Rastelli Munhoz) Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar. --.

DES. FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 166/92

O Juiz Presidente, do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando, das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

#### CONVOCAR

sessão do egrégio Órgão Especial, para o dia 11 de agosto do corrente ano, terça-feira, as 16 horas.

Curitiba, 03 de agosto de 1992.

*[assinatura]*  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

### Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 198/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09942/92, resolve:

#### CONCEDER

a ROSELI STELLE LENZI, matrícula n. 5376, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir do último dia 18, com fulcro no artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de julho de 1992.

*[assinatura]*  
MARCOS ANTONIO FRASON  
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N. 199/92

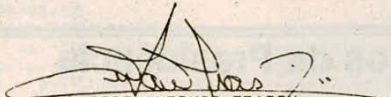
O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10102/92, resolve:

#### CONCEDER

a CARLOS FRANCISCO PEREIRA, matrícula n. 5288, Agente de Serviço Externo nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria



deste Tribunal. 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 27, com fulcro no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.  
Curitiba, 31 de julho de 1992.

  
MARCOS ANTONIO FRASON  
Secretário em exercício

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 882  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 42732-7/01, DE ARAPONGAS: Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: João Graciano Campos Lustosa, Marco Antonio Sílio, Lauro Buzatto Filho e Luiz F. Harger da Silva. Recorrido: Americo Pegoraro. Adv: Jefferson do Carmo Assis. EM CONCLUSÃO: Diante dos fatos expostos, nego seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 01 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 42217-5/01, DE BARBOSA FERRAZ: Recorrente: Terraplanagem Barbosa Ferraz Ltda.. Adv: Sebastião da C. Guimarães. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Toshiharu Hiroki e Fausto Pereira Lacerda Filho. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 38415-2/02, DE ARAPONGAS: Recorrente: Sílvia do Nascimento Santos. Adv: Maria José Faustino e Alvaro Eiji Nakashima. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Lauro Buzatto Filho, Celso Lopez Alvarez, Luiz Fernando Harger da Silva e João Graciano Campos Lustosa. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 38508-2/01, DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL: Recorrente: Metalgráfica Trivisan S/A.. Adv: Elionora Harumi Takeshiro e Ricardo de Queiroz Duarte. Recorrido: Sebastião Vaz de Oliveira. Adv: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 27 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 39858-1/01, DE NOVA ESPERANÇA: Recorrente: Moyses Luiz da Costa e sua mulher. Adv: Antonio Martins Neto. Recorrido: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A.. Adv: Osvaldo P. Almeida. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 40513-4/02, DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL: Recorrente: Rosângela Coelho. Adv: Lincoln Fagundes e Luiz Fernando Kuster. Recorrido: Cecilia Bach. Adv: Kiyoshi Ishitani e Paulo Cesar Pires Carvalho. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 26 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 40606-4/01, DE FRANCISCO BELTRÃO - 1ª VARA CÍVEL: Recorrente: Sebastião Cadete da Silva e sua mulher. Adv: Rudeimar Tofole. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Irineo Ruaro e Paulo Roberto Barbieri. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 01 de junho de 1992.

(a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 42137-2/01, DE LONDRINA - 7ª VARA CÍVEL: Recorrente: José Pariz e sua mulher. Adv: Moises Eduardo B. de Oliveira, Antonio Albino Ramos de Oliveira e Alderica Bueno de Oliveira. Recorrido: Alex Jorge e sua mulher. Adv: João Carlos de Oliveira, Eneas Costa Guimarães Filho e Lener Escudero Marchi Cruz. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 28 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 43105-4/01, DE LONDRINA - 4ª VARA CÍVEL: Recorrente: Tabajara Comércio de Isopor e Colchão Ltda.. Adv: Edson José Vianna. Recorrido: Alberto Parreira Neto. Adv: Maria Amériss da Silva, Jorge Zeve Coimbra Neto, Carlos Zeve Coimbra Filho e Ivette M. Tamayose. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 29 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 46456-8/01, DE LONDRINA - 1ª VARA CÍVEL: Recorrente: Novasafra - Comércio Indústria e Exportação Ltda.. Adv: José Alzamora Neto e Vera Lucia Schreiner. Recorrido: Banco Bandeirantes S/A.. Adv: Joaquim Carlos Barbosa e Julio Barbosa Lemes Filho. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24641-3/03, DE MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco do Brasil S/A.. Adv: Mário José Negrello. Agravado: Confecções Aline Ltda.. Adv: Raimundo M. Barbosa Carvalho e Leonora Vieira de Melo Ramalho. DESPACHO: Tendo em vista a manifestação do credor agravante Banco do Brasil S/A., a fl. 248, de-se prosseguimento ao processamento do agravo. Em, 29 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 25310-7/02, DE CURITIBA - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS: Agravante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Adv: Eliane Domingues da S. Oliveira e Benedito Xavier da Silva. Agravado: Tertuliano Nunes da Rocha. Adv: José Salvador Ferreira, Mirian de Fatima Knopik e Adriane de Aragon Ferreira. DESPACHO: Defiro o pedido retro (fl. 66). Em 29 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 37838-1/01, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Recorrente: Município de Curitiba. Adv: Djalma A. M. Garcia, Manoel Diniz Neto, Cesar Antonio da Cunha e Antonio Moris Cury. Recorrido: Raul Kagueiama. Adv: Nemo Francisco Spano Vidal e Reges José Reimann. DESPACHO: A expedição de carta de sentença pressupõe a admissão do recurso especial, pois constitui requisito indispensável para sua formação o traslado do despacho de recebimento do recurso. (art. 590, inciso V, do C.P.C.). Aguarde-se, pois, o exame de admissibilidade do recurso especial interposto. Em 02 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 44388-7/02, DE MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL: Recorrente: Vilmar José Correa de Oliveira. Adv: Luiz Fernando Kuster, José Sebastião de Oliveira, Antonio Domingos Bossolan e Valdir Lemos de Carvalho. Recorrido: Irene Camargo de Oliveira. Adv: Lu-

tero P. Pereira e Wagner Pereira Bornelli. DESPACHO: A expedição de carta de sentença pressupõe a admissão do recurso especial, pois constitui requisito indispensável para sua formação o traslado do despacho de recebimento do recurso. (art. 590, inciso V, do C.P.C.). Aguarde-se, pois, o exame de admissibilidade do recurso especial interposto. Em, 29 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO

RECURSO ESPECIAL N. 46816-4/01, DE MARINGÁ - 3ª VARA CÍVEL: Recorrente: Oliveira & Oliveira S/C.. Adv: Luiz Fernando Kuster, Valdir Lemos de Carvalho, José Sebastião de Oliveira e Antonio Domingos Bossolan. Recorrido: Irene Camargo de Oliveira. Adv: Luterio P. Pereira e Wagner Pereira Bornelli. DESPACHO: A expedição de carta de sentença pressupõe a admissão do recurso especial, pois constitui requisito indispensável para sua formação o traslado do despacho de recebimento do recurso. (art. 590, inciso V, do C.P.C.). Aguarde-se, pois, o exame de admissibilidade do recurso especial interposto. Em 29 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB N. 6890. (Ref. ao Agravo de Instrumento em Recurso Especial n. 38151-3/02, de Curitiba - 15ª Vara Cível). Agravante: J. Malucelli Construtora de Obras Ltda.. Agravado: 1) Novo Hamburgo Companhia de Seguros. Adv: Milton Cezar Magurna Menezes e Ney José Hennemann. Agravado: 2) America Latina Companhia de Seguros. Adv: Paulo Mauricio Rocha Turra e João Luiz Soares. Agravado: 3) Indústria Vinhobon Ltda.. Adv: Valdir Antonio Padilha e Irone de Oliveira Padilha. DESPACHO: Indefiro a juntada da contra-minuta, por intempestiva. (artigo 526 do C.P.C.). Publique-se. Em 29 de maio de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB N. 7425. (Ref. ao Agravo de Instrumento em Recurso Especial n. 38535-9/03, de Maringá - 1ª Vara Cível). Agravante: Ariston de Souza Pires. Agravado: Waldemar Buchhorn. Adv: Carlos Nobuo Ito e Wagner Ramos. DESPACHO: Indefiro a juntada da presente petição, por intempestiva. Em 03 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB N. 7433. (Ref. ao Recurso Especial n. 47278-8/01, de Barbosa Ferraz. Recorrente: Paulo Fabrício dos Santos. Adv: Sebastião da C. Guimarães e Moacir Nunes da Silva. Recorrido: Oliveira Pereira de Souza. Adv: Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão. DESPACHO: I - Indefiro a juntada das contra-razões, por intempestivas (artigo 27 da Lei n. 8.038/90). II - Quanto ao pedido de extração de carta de sentença, o mesmo só pode ser apreciado após o exame de admissibilidade do recurso especial interposto. Publique-se. Em 03 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 40045-1/02, DE PIRAQUARA: Recorrente: David Fast Filho. Adv: Walter Souza Dias e Jusara Jorge Souza Dias. Recorrido: Rosemeri Bittencourt. Adv: Maria Regina Cleto Melluso e Marcello Augusto Cleto Melluso. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, inadmito os recursos. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 40884-8/02, DE LONDRINA - 9ª VARA CÍVEL: Recorrente: Shigeru Kikushi. Adv: Celina Kazuko Fujioka Mologni e Mario Esteves da Cunha Franco. Recorrido: José Francisco de Assunção e sua mulher. Adv: Fatima Aparecida Lucchesi. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 22 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 41061-9/01, DE CAMBÉ: Recorrente: Pedro Dejneka Representações Comerciais. Adv: Pedro Dejneka e Luiz de França Costa Filho. Recorrido: Banco Bradesco S/A.. Adv: Nilson Urquiza Monteiro, Eliton A. Carneiro e Eugenia Maria Skobalski Vianna. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 08 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 43220-6/02, DE ANTONINA: Recorrente: Wilson Mario Pereira e sua mulher. Adv: Antonio Carlos Neto. Recorrido: Cisinio Bertolucci e sua mulher e outros. Adv: Rogaciano Saraiva de Oliveira e José Secundio de Oliveira Filho. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 43378-7/01, DE FOZ DO IGUAÇU - 2ª VARA CÍVEL: Recorrente: Expomiro Comercial de Equipamentos para Refrigeração Ltda.. Adv: Mauro Felipe, Sergio Gomes e Roberto M. Lopes. Recorrido: Dora Concepcion Ayala de Valentino. Adv: Luciano Eurico de S. C. Veras e Sonia M. S. Werber. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 30 de junho de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.